



PROJETO DE LEI N° 2.982, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação de
cargos comissionados no
Quadro de Pessoal do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos comissionados constantes do anexo a esta Lei, que passam a integrar a estrutura da Secretaria de Transportes.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho, de 2002.